

Joinville/SC, 21 de dezembro de 2023.

Ao Ilmo. Sr.
Marcelo Virmond Vieira
Secretário de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR
Prefeitura Municipal de Joinville/SC
Rua XV de Novembro, nº 485, Centro, Joinville/SC

Ref.: Parecer Técnico SEI Nº 0019192185
Ofício SEI Nº 0019448044/2023 - SEPUR.UPL.AIU
Processo EIV nº 9251/2020

Assunto: Recurso administrativo contra obrigação do empreendedor executar obras de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária na Rua Miguel Ângelo.

Prezado Senhor Secretário,

LEIER & VALLE CREMATÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 36.446.089/0001-61, com sede na Rua Miguel Ângelo, 52, bairro Vila Nova em Joinville – SC, vem inicialmente agradecer o deferimento do Estudo de Impacto de Vizinhaça para a atividade de crematório, através da Decisão SEI nº 0019291640/2023 - SEPUR.UPL.AIU, na data de 28/11/2023, e respeitosamente apresenta **RECURSO ADMINISTRATIVO à obrigação de executar obras de pavimentação e drenagem na Rua Miguel Ângelo como condições para aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhaça**, pelos fundamentos que seguem:

1. Dos fatos e fundamentos:

DAS CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO, ÀS EXPENSAS DO EMPREENDEDOR, EM ELABORAR E EXECUTAR PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA MIGUEL ÂNGELO

A análise técnica feita pela Comissão Técnica Multidisciplinar, com base nas informações contidas no EIV, na documentação da audiência pública emitiu parecer técnico com base nos seguintes fundamentos:

Considerando o **impacto de tráfego** e ruído gerado devido à movimentação de veículos e máquinas **durante a fase de operação do empreendimento**;

Considerando o incremento de deflúvio advindo da impermeabilização do solo devido à implantação do empreendimento;

Considerando o número provável de visitantes ao empreendimento e o **possível acúmulo de veículos junto à via pública**;

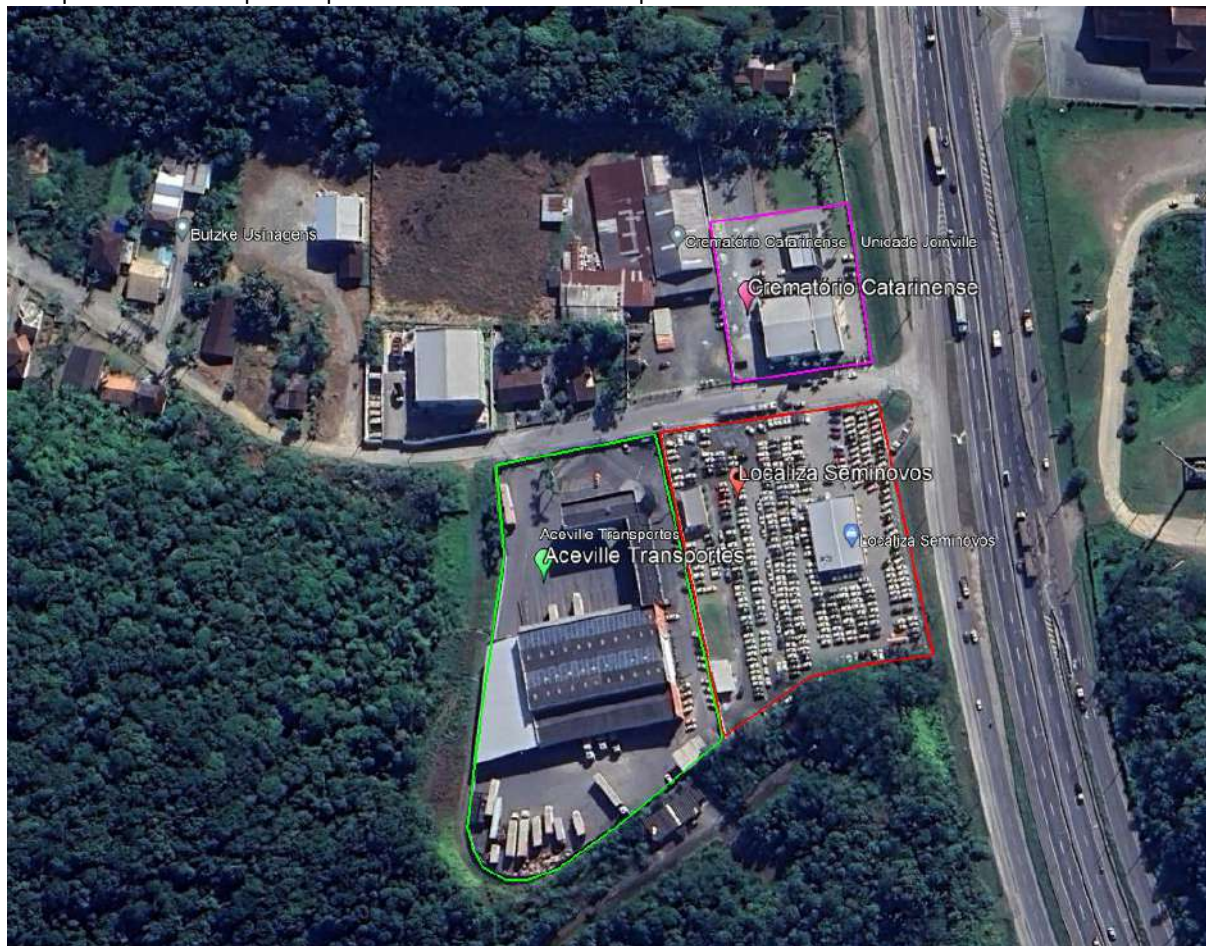
Considerando o **aumento significativo de veículos, pedestres e ciclistas, após a implantação do empreendimento** e a inevitável utilização da Rua Miguel Ângelo; (grifou-se)

Conforme apresentado no Estudo de Impacto de Vizinhança do Crematório, especificamente no capítulo de Estudo de Tráfego, que o fluxo de veículos gerados pela operação desse empreendimento resume-se a **veículos de passeios** dos visitantes das cerimônias que eventualmente ali são realizadas.

Ocorre que na análise da equipe técnica da Comissão foram feitas presunções equivocadas que os impactos gerados sobre o pavimento desse Logradouro são ocasionadas pelos visitantes do Crematório.

Percebe-se que, em momento algum, a Comissão avaliou, nem mesmo considerou, **duas outras empresas de grande porte** que estão localizadas na Rua Miguel Ângelo para definição de contrapartidas pelo Crematório. Veja:

Figura 1. Croqui de situação do local identificando as propriedades do Crematório Catarinense (magenta), Localiza Seminovos (vermelho) e Aceville Transportes (verde). Destaque para a quantidade de veículos no estoque da Localiza e para a quantidade de caminhões no pátio da Aceville.



Fonte: Google Earth, 2023. Adaptado.

A Recursante apresenta tais afirmações porque essas empresas não só geram uma considerável movimentação diária de veículos, mas também, de maneira acentuada, **causam danos críticos e significativos ao pavimento!** Isto por causa da circulação nessa Rua de veículos pesados: caminhões baú, carretas e caminhões bi trens .

Na sequência apresentamos breve descrição das atividades de cada uma delas:

- **Localiza Seminovos:** filial da maior empresa do Brasil no ramo de aluguel de veículos de passeio e utilitários. Nesse local também há atividades de compra/venda de veículos seminovos. Possui nesse local estoque com centenas de veículos. Semanalmente são descarregadas, pelo menos, duas carretas tipo “cegonha” de veículos de vindos de outros locais para abastecer o estoque.

Figura 2. Vista geral da entrada da Rua Miguel Ângelo e, na esquina oposta ao Crematório, as instalações da empresa Localiza.



Data do registro fotográfico: 18/08/2023.

Figura 3. Vista da entrada da Localiza Seminovos junto ao Logradouro.



Data do registro fotográfico: 21/08/2023.

Figura 4. Registro de dois caminhões cegonha descarregando veículos para abastecer o estoque da Localiza Seminovos.



Data do registro fotográfico: 20/08/2023.

Figura 5. Condição do tráfego de veículos e de outros estacionados na Rua Miguel Ângelo em um dia em que não houve cerimônias no crematório.



Data do registro fotográfico: 05/12/2023.

- **Aceville Transportes:** unidade matriz de empresa que realiza transporte de cargas fracionadas e logística, com 24 unidades no Brasil e frota própria de 180 caminhões e outros 80 terceirizados. Várias vezes ao dia, durante todos os dias da semana, há circulação da frota no terminal de cargas desta Empresa.

Figura 6. Vista geral da empresa Aceville Transportes junto a Rua Miguel Ângelo.



Data do registro fotográfico: 18/08/2023.

Figura 7. Registro de caminhão carreta com 4 eixos circulando pela Rua Miguel Ângelo.



Data do registro fotográfico: 21/08/2023.

Figura 8. Registro de caminhão bi trem, de 9 eixos, entrando no pátio da empresa de Aceville Transportes.



Data do registro fotográfico: 21/08/2023.

Não obstante a tudo isso, o trecho inicial da Rua Miguel Ângelo trata-se de Faixa de Domínio e ainda incide trecho de Faixa *non aedificandi* da Rodovia BR101 – Gov. Mário Covas.

De acordo a atual legislação, a elaboração de projetos em faixa de domínio é obrigatória e deverá ser conforme as normas e resoluções da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, que fará a análise e celebrará Permissão Especial de Uso através da Concessionária Autopista Litoral Sul S.A.

Ademais, a emissão de qualquer autorização pelo Município carece de validade, sujeitando a Recursante a penalidades legais, tais como o embargo imediato da obra e imposição de multas pela fiscalização da Concessionária Autopista Litoral Sul S.A.

Não obstante ao excesso de controle quando há intenção de intervenção em faixa de domínio e *non aedificandi* de Rodovia Federal, há de se falar que as **expensas são TODAS do interventor**.

Destaca-se que, a despeito do excessivo controle na intervenção em Faixa de Domínio e *non aedificandi* de Rodovia Federal, a totalidade do investimento que se fará necessário para execução das obras de pavimentação, drenagem e sinalização viária ultrapassam a quantia de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), e revela-se desproporcional, especialmente quando comparado ao investimento total para instalação e operação do Crematório Catarinense.

Em face da aparente postura punitiva da Administração Pública, evidencia-se uma disparidade ao onerar a Recursante com tais melhorias na Rua Miguel Ângelo unicamente por se tratar de uma atividade que fora submetida ao Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV). Outras atividades, tais como compra e venda de veículos ou armazenamento e transporte de cargas, não são sujeitas a qualquer contrapartida.

DO PEDIDO DE COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOLICITADAS ATRAVÉS DO OFÍCIO SEI Nº 0019448044/2023 - SEPUR.UPL.AIU

Pelo solicitado no referido, a Comissão Técnica Multidisciplinar de Análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança da Prefeitura Municipal de Joinville considerou a necessidade de comprovar a publicidade da audiência pública, além de complementações de informações no EIV.

Ocorre que já havia decisão de deferimento do EIV pelo Secretário de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR, através da Decisão SEI nº 0019291640/2023 - SEPUR.UPL.AIU:

“A Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, com base no Parecer Técnico SEI nº 0019192185, comunica que **defer** o empreendimento **Crematório Catarinense Filial Joinville**, protocolado sob o nº **9251/2020**.”

Assim sendo, não há margem para novas discussões que possam tumultuar o processo de aprovação do EIV, uma vez que a Recursante, de maneira contínua e diligente, atendeu prontamente, desde o ano de 2020, a todas as solicitações pertinentes à análise do referido estudo e ao devido rito legal.

II. Dos pedidos:

Diante de todo o exposto neste Recurso Administrativo, os quais contestam o Parecer Técnico SEI nº 0019192185 487/2023 e o Ofício SEI Nº 0019448044/2023 - SEPUR.UPL.AIU, ambos expedidos pela Comissão Técnica Multidisciplinar de Análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança da Prefeitura Municipal de Joinville, REQUER a Recursante:

1. O cancelamento das condições de cumprimento elencadas no Parecer Técnico SEI nº 0019192185 487/2023 nos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.5, 2.6 e 2.7.
2. Que as contrapartidas sejam através da doação de até 03 (três) cremações sociais por mês, totalizando 36 (trinta e seis) ao ano.

3. O cancelamento das solicitações do Ofício SEI Nº 0019448044/2023 - SEPUR.UPL.AIU

Termos em que espera deferimento.

Joinville/SC, 21 de dezembro de 2023.

JOSE RICARDO
SCHMITZ
REGIS:

Assinado de forma digital por
JOSE RICARDO SCHMITZ
REGIS:
Dados: 2023.12.21 18:05:17
-03'00'

CREMATÓRIO CATARINENSE FILIAL JOINVILLE

VALLE & LEIER CREMATÓRIO LTDA

CNPJ nº 36.446.089/0001-61

Engº José Ricardo Schmitz Regis

CREA/SC 092914-0 – Resp. Técnico



Colibri
Engenharia & Consultoria Ambiental